



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 127, de 13 de junho de 2019.

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 120, de 10 de maio de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 120, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo denominados “Professor 1”, “Professor 2” e “Professor 3”, que exerçam função de efetiva regência de classe, terão direito a uma gratificação de função mensal no valor de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 13 de junho de 2019.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal